



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Departamento de Compras e Licitações - CRC/AL

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 04 dias do mês de janeiro de 2021 procedemos a abertura deste volume nº I do processo nº 2021/000037, que se inicia com a folha nº01. Para constar, eu André Luís Trindade de Assis, subscrevo e assino.

Departamento de Compras e Licitações.

ANDRE LUIS TRINDADE Assinado de forma digital por ANDRE
LUIS TRINDADE DE ASSIS:06833176442
DE ASSIS:06833176442 Dados: 2021.01.08 12:52:13 -03'00'

André Luís Trindade de Assis
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

OBJETO:	Prestação, pela empresa de Correios e Telégrafos (ECT), de serviços, que atendam às necessidades da Contratante, relacionados à aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT (Carta Comercial, serviço de caixa postal)		
SETOR SOLICITANTE:	Assessoria da Presidência.		
JUSTIFICATIVA:	<p>A Contratação do objeto justifica-se pelo teor imprescindível na continuidade das atividades funcionais exercidas por este CRC, especificamente no que tange as postagens de documentos oficiais.</p> <p>A ECT detém monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. O Prazo de vigência do presente contrato encerrará em 17/01/2020</p>		
	1001 – Registro de Profissionais e Organizações Contábeis 1005 – Cobrança Administrativa e Judicial – Profissionais e Organizações Contábeis 2001 – Fiscalização das Organizações Contábeis e dos Profissionais de Contabilidade 5006 – Comunicação e Telecomunicações.		
CONTA-CONTÁBIL:	6.3.1.3.02.01.035 – Postagem de Correspondência Institucional 6.3.1.3.02.01.034 – Postagem de Correspondência		
GESTOR EFETIVO:		ASSINATURA:	
GESTOR SUBSTITUTO:		ASSINATURA:	
GRAVIDADE:	URGÊNCIA:	TENDÊNCIA:	GUT:

Maceió, 04 de janeiro de 2021

André Luís Trindade de Assis
 Comissão Permanente de Licitação

De acordo.

Para Manifestação do Presidente.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
 Diretora Executiva

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador José Vieira dos Santos
Presidente do CRCAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Comissão Permanente de Licitação	
Responsável pela Demanda: André Luís Trindade de Assis	Matrícula: 54
E-mail: licitacao@crcal.org.br	Telefone: (82) 3194-3030
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A Contratação do objeto justifica-se pelo teor imprescindível na continuidade das atividades funcionais exercidas por este CRC, especificamente no que tange as postagens e documentos oficiais. A ECT detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978 e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013. O prazo de vigência do presente contrato encerrará em 17 de janeiro de 2021.	
2. Quantidade de serviço a ser contratada.	
Prestação, pela empresa de Correios e Telégrafos (ECT), de serviços, que atendam às necessidades da Contratante, relacionados à aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT (Carta Comercial, serviço de caixa postal)	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
Janeiro de 2021	
4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável	
<u>Equipe de Planejamento:</u> Conselheiro José Alberto Viana Gaia	<u>Fiscal (Se Necessário):</u> Nome: Matrícula:
Declaro que o(s) servidor(es) indicado(s), foi(ram) comunicado(s) e está(ão) ciente(s) de suas atribuições.	
Maceió/AL, 04 de janeiro de 2021	
<small>ANDRE LUIS TRINDADE Assinado de forma digital por DE ASSIS:06833176442 ANDRE LUIS TRINDADE DE ASSIS:06833176442 Dados: 2021.02.04 12:26:26 -03'00'</small>	
<hr/> André Luís Trindade de Assis Comissão Permanente de Licitação	



CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

PORTARIA CRCAL N.º 33/2020 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Nomeia gestores e fiscais do contrato firmado entre o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor Titular:	Débora Alves Cavalcante Mendonça	Matricula:	40
Gestor Substituto:	Lucivaldo Damião da Silva	Matricula:	53
Fiscal Técnico: Titular	Wellington José dos Santos	Matricula:	51
Fiscal Técnico: Substituto:	Waldenice Farias Barros	Matricula:	49
Contrato nº	Nº 04/2020 Vigência: 18/01/2020 a 18/01/2021		
Contratado:	Unimed –Cooperativa de Trabalho Médico		
Objeto:	Contratação de serviços de postagens de correspondências, em conformidade com a Lei nº 8.666/93		
Tipo de Contratação:	Serviço contínuo		
Valor total estimado	R\$ 13.644,47		

Art. 2º Os Gestores de Contrato serão responsáveis para representar o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

a) conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

b) conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

c) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

d) verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato,

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1.526, Pinheiro – Maceió/AL CEP: 57.057-570
www.crcal.org.br - e-mail: crcal.org.br Telefone: (82) 3194-3030



CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando a autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

g) buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades a conclusão do serviço, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

i) zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

j) comunicar a autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

k) elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias a regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

l) manter planilha atualizada do Valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores já pagos, em especial quanto aos contratos executados per demanda;

m) formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.

n) realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

o) receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo objetos que não correspondam ao contratado.

p) conferir os dados das faturas antes de atestá-las, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso, verificando ainda a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação e qualificação, mediante análise dos documentos necessários à sua avaliação;

q) controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulações parciais;

r) indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

s) encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, em tempo hábil, ao setor financeiro para liberação do pagamento;

Rua Dona Tereza de Azevedo, 1.526, Pinheiro – Maceió/AL CEP: 57.057-570
www.crcal.org.br - e-mail: crcal.org.br Telefone: (82) 3194-3030



CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

t) comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCAL;

u) avaliar a necessidade da readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhado, à autoridade superior, documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

v) verificar, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, a necessidade da Administração em manter o serviço e interesse na sua prorrogação, emitindo nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências porventura existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

x) solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para nova contratação;

z) atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 3º - O gestor substituto será responsável pela gestão do contrato na ausência temporária ou definitiva do gestor titular.

Art. 4º Cabe ao Fiscal Técnico:

a) Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.

b) conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

c) conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

d) verificar o cumprimento o objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

e) acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

g) buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetam a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento das obrigações com funcionários, dentre outros.



CRCAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE ALAGOAS

h) estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

i) zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

j) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

k) elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

l) formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

n) comunicar à autoridade superior, bem como ao Departamento de Licitações e Contratos, eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCAL;

o) solicitar à autoridade competente, caso identificada a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços, a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima para a nova contratação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria CRCAL n.º 30/2018

Contador JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS
Presidente

Ciente:

Contador Alexandre Alves
gfls



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Dona Tereza de Azevedo 1526 – Pinheiro CEP- 57.057 - 570
FONE: (082) 3194.3030

INFORMAÇÃO DA CONTABILIDADE Nº 01/2021

Maceió, 12 de janeiro de 2021.

INTERESSADO (A): **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CRCAL**

Venho por meio de este informar, quanto à dotação orçamentária inicial aprovada para o exercício de 2021 da despesa com Postagem de Correspondência de Cobrança e Postagem de Correspondência Institucional, a qual foi fixada com a seguinte rubrica e valor:

6.2.1.3.02.01.034 – Postagem de Correspondência de Cobrança.: R\$ 6.300,00

6.2.1.3.02.01.035 – Postagem de Correspondência Institucional.: R\$ 5.000,00

Atenciosamente,


LUCIVALDO DAMIÃO DA SILVA

Contador do CRC/AL 7874

Formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação

Orientações:

Este é o formulário de Solicitação de Contratos Novos e Renovação por meio do SEI, que é o Sistema Eletrônico de Informações utilizado pelos Correios e por diversos órgãos e empresas da Administração Pública.

O SEI está disponível no seguinte link:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Preencher este formulário e incluí-lo no processo do SEI juntamente com os documentos necessários conforme a natureza da empresa. A documentação necessária pode ser consultada no seguinte link:

<http://www.correios.com.br/logistica/contrate-os-correios/documentacao-necessaria-para-contratar-os-correios>

1. Dados formais da empresa:

Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS		
CNPJ	12.303.541/0001-78		
Responsável Legal 1:	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS		
RG:	98001083091	CPF	13341952420
Responsável Legal 2:	MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO FILHA		
RG:	286119	CPF	13355392472

2. Indicar a **solicitação** de sua empresa:

Novo contrato.

Novo contrato com cancelamento simultâneo do contrato anterior. Número:

Renovação para Empresas Privadas (o mesmo contrato será renovado por 10 anos). Número:

Renovação para Órgãos Públicos (o mesmo contrato será renovado por 05 anos). Número: **9912289163**

3. Informar os dados do **contato comercial** da empresa a quem o gestor comercial dos Correios irá contatar:

Nome do contato:	Wellington José dos Santos	Cargo:	Assessor da Presidência
E-mail p/ contato	assessoria@rcal.org.br	Telefone:	(82) 3194-3012

4. Informar o nome do Assistente Comercial, Gerente de Contas Especiais ou a Agência de postagem dos Correios com quem manteve contato para celebração do contrato (caso tenha a informação):

Nome:	Elizenice Simão de Carvalho		
Matrícula:	Mat. 8.027.286-0	MCU:	
E-mail p/ contato	elizenice@correios.com.br	Telefone:	82 3216-7916

5. Informar abaixo o **endereço de cobrança** caso seja diferente do endereço sede:

Endereço:		Número:	
Complemento:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	

6. Pacote de Serviços a ser contratado por Órgão Público.

O cliente Órgão Público poderá escolher qualquer um dos pacotes disponíveis. No entanto, se houver alguma restrição em relação ao orçamento e não puder optar por qualquer dos pacotes que estabelecem cota mínima de faturamento, será ofertado o Pacote Bronze 1 que possui os mesmos serviços, porém sem estabelecer cobrança de cota mínima.

7. Selecionar qual o **Pacote de Serviços** a ser contratado por **Empresa Privada**.

Todos os pacotes possuem serviços de Correspondência (Carta, e-Carta, Telegrama e Malote), Encomendas (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), Marketing (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), Conveniência (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e Internacional (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).

Outros serviços, como o V-Post e o FAC, também poderão ser contratados conforme negociações e escolha de pacotes mais completos. Essas condições, bem como as tabelas de preços/tarifas dos serviços podem ser obtidas junto ao gestor comercial de seu contrato e junto a uma de nossas agências.

Selecione abaixo o pacote de serviços desejado. **Os pacotes da coluna da esquerda estão disponíveis via SEI somente para renovação** e os pacotes da coluna da direita estão disponíveis via SEI para renovação e para novos contratos.

Os pacotes de serviços da coluna da esquerda estão disponíveis para novos contratos via o canal **Correios Fácil**: <https://apps.correios.com.br/correiosfacil/>.

**Pacotes de serviços disponíveis via SEI
para RENOVAÇÃO de contratos**

- Bronze 1 (sem cota mínima mensal)

- Prata 1 (cota mínima mensal de R\$ 1.000,00)
- Prata 1 (cota mínima semestral de R\$ 6.000,00)
- Prata 1 (cota mínima anual de R\$ 12.000,00)

- Prata 2 (cota mínima mensal de R\$ 1.500,00)
- Prata 2 (cota mínima semestral de R\$ 9.000,00)
- Prata 2 (cota mínima anual de R\$ 18.000,00)

- Ouro 1 (cota mínima mensal de R\$ 2.500,00)
- Ouro 1 (cota mínima semestral de R\$ 15.000,00)
- Ouro 1 (cota mínima anual de R\$ 30.000,00)

- Ouro 2 (cota mínima mensal de R\$ 5.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima semestral de R\$ 30.000,00)
- Ouro 2 (cota mínima anual de R\$ 60.000,00)

- Ouro 3 (cota mínima mensal de R\$ 10.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima semestral de R\$ 60.000,00)
- Ouro 3 (cota mínima anual de R\$ 120.000,00)

- Ouro 4 (cota mínima mensal de R\$ 20.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima semestral de R\$ 120.000,00)
- Ouro 4 (cota mínima anual de R\$ 240.000,00)

- Platinum 1 (cota mínima mensal de R\$ 40.000,00)
- Platinum 1 (cota mínima semestral de R\$ 240.000,00)
- Platinum 1 (cota mínima anual de R\$ 480.000,00)

- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 80.000,00)
- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 480.000,00)
- Platinum 2 (cota mínima mensal de R\$ 960.000,00)

- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 160.000,00)
- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 960.000,00)
- Platinum 3 (cota mínima mensal de R\$ 1.920.000,00)

**Pacotes de serviços disponíveis via SEI
para RENOVAÇÃO e para NOVOS CONTRATOS**

- Diamante 1 (expectativa mensal de R\$ 280.000,00)
- Diamante 2 (expectativa mensal de R\$ 440.000,00)
- Diamante 3 (expectativa mensal de R\$ 800.000,00)
- Diamante 4 (expectativa mensal de R\$ 1.200.000,00)

- Infinite 1 (expectativa mensal de R\$ 1.600.000,00)
- Infinite 2 (expectativa mensal de R\$ 2.600.000,00)
- Infinite 3 (expectativa mensal de R\$ 5.000.000,00)
- Infinite 4 (expectativa mensal de R\$ 9.700.000,00)
- Infinite 5 (expectativa mensal de R\$ 20.000.000,00)

8. Informar o **limite de crédito** desejado: R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)

O valor pré-aprovado para todos os clientes: R\$ 2.050,00. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 2.050,00 (e inferior a R\$ 32.800,00), inserir também a relação de faturamento dos últimos 12 meses assinada por um contador e um representante legal da empresa. Caso o limite pretendido seja superior a R\$ 32.800,00, inserir arquivo do SPED Contábil com Balanço Patrimonial e DRE.

9. Fundamentação legal para os Órgãos Públicos:

Informar qual formatação a minuta contratual deverá ter:

- Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.
- Dispensa de Licitação - Artigo 29 da Lei 13.303/16.
- Inexigibilidade - Artigo 25, da lei 8.666/93.
- Inexigibilidade - Artigo 30 da 13.303/16.

Valor global do contrato (referente ao período de contratação):	R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais)
Elemento de despesa:	6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 1.000,00 6.3.1.3.02.01.034 - POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA 6.300,00 6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 1.000,00 6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 2.000,00 6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 1.000,00
Projeto/ Atividade/ Programa de trabalho:	1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS 1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS 2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE 2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS 5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

10. A vigência padrão dos contratos comerciais dos Correios para Órgãos Públicos é de 60 meses. Assinale a alternativa abaixo:

- Vigência de 60 meses.
- Vigência de 12 meses, prorrogáveis por iguais períodos até o limite de 60 meses.

11. Em utilizando Logística Reversa, informar se deseja liberar as embalagens no custo das postagens:

- Sim
- Não

12. Observações adicionais (registre qualquer outra observação que considere importante):



Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

[Petitionamento Intercorrente](#)
[Gerar PDF](#)
[Gerar ZIP](#)

Autuação

Processo: 53121.000230/2021-00
 Tipo: -Gestão de Clientes: Contrato Comercial Pessoa Jurídica (AL)
 Data de Geração: 22/01/2021
 Interessados: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Lista de Protocolos (21 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
<input type="checkbox"/>	20097057	Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica Ata de Posse Presidência RG/CPF/DOCUMENTOS	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20097060	ADICIONAIS CPF e RG - Presidente RG/CPF/DOCUMENTOS	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20097065	ADICIONAIS CPF e RG - Usuário SEI RG/CPF/DOCUMENTOS	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20097068	ADICIONAIS Formulário de Renovação de Contrato RG/CPF/DOCUMENTOS	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20097076	ADICIONAIS Dotação Orçamentária	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20097080	Termo de Declaração de Concordância e Veracidade Termo de Declaração	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20097084	Recibo Eletrônico de Protocolo	22/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20141627	E-mail	25/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20141755	Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666/93	25/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20142125	CNPJ	25/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20170552	E-mail	26/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20181095	RG/CPF CPF E RG	27/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20181097	Termo de Declaração de Concordância e Veracidade Maria Francisca	27/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20181099	Recibo Eletrônico de Protocolo	27/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20210688	Termo de Declaração de Concordância e Veracidade José Vieira	28/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20210689	Recibo Eletrônico de Protocolo	28/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20211833	E-mail	28/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20242743	Contrato CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	29/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
<input type="checkbox"/>	20242746	Recibo Eletrônico de Protocolo	29/01/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20282030	E-mail	01/02/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	
	20364738	E-mail	03/02/2021	SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS	

Lista de Andamentos (25 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
03/02/2021 16:17	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Conclusão do processo na unidade
03/02/2021 16:16	SEI-AP- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
03/02/2021 16:16	SEI-AP- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS
03/02/2021 14:06	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 20364738 (E-mail)
03/02/2021 13:38	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Liberada assinatura externa para o usuário José Vieira do Santos (presidencia@crca.org.br) no documento 20141755 (Contrato Múltiplo - OP - Lei 8666/93). Sem acesso ao processo.

01/02/2021 10:30	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 20282030 (E-mail)
29/01/2021 09:36	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
29/01/2021 09:01	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS
29/01/2021 09:01	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo André Luís Trindade de Assis efetivou Peticionamento Intercorrente, tendo gerado o recibo 20242746 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
28/01/2021 08:37	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 20211833 (E-mail)
28/01/2021 07:44	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
28/01/2021 07:29	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS
28/01/2021 07:29	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo André Luís Trindade de Assis efetivou Peticionamento Intercorrente, tendo gerado o recibo 20210689 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
27/01/2021 10:15	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
27/01/2021 07:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS
27/01/2021 07:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo André Luís Trindade de Assis efetivou Peticionamento Intercorrente, tendo gerado o recibo 20181099 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
27/01/2021 07:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Reabertura do processo na unidade
26/01/2021 15:29	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Conclusão do processo na unidade
26/01/2021 15:29	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 20170552 (E-mail)
25/01/2021 15:43	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Envio de correspondência eletrônica 20141627 (E-mail)
22/01/2021 11:47	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo recebido na unidade
22/01/2021 10:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo remetido pela unidade SEI-AL-CONTRATOS COMERCIAIS
22/01/2021 10:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Disponibilizado acesso externo para André Luís Trindade de Assis (andre@crcal.org.br) até 29/12/2120 (36500 dias). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
22/01/2021 10:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	O Usuário Externo André Luís Trindade de Assis efetivou Peticionamento de Processo Novo, tendo gerado o recibo 20097084 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
22/01/2021 10:48	SEI-AL- CONTRATOS COMERCIAIS	Processo público gerado

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS				
Documento de Identidade:	98001083091	CPF:	133.419.524-20		
E-mail:	PRESIDENCIA@CRCAL.ORG.BR	Fone 1:	8231943030	Fone 2:	
End. Domicílio:	Rua Tereza de Azevedo, 1526	Bairro:	PINHEIRO		
Cidade:	MACEIO	Estado (UF):	AL	CEP:	57057-570

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no [Decreto Nº 8.539, de 08/10/15](#), admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Petição), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF: , de de

Assinatura do Usuário Externo



Tabionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro 226 - Centro - Fone: 3221-4651
Poder Judiciário - Estado de Alagoas
AB2546-87HG Confir. em: https://sistema.jus.br
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma por autenticidade de distribuição, reconhecido a firma por autenticidade de
José Vieira dos Santos
O ou Fk. Maceio, 27 de Jan de 2021, em testemunho da verdade
Tabelião José Roberto Martins Barroso. Escrivão Autorizado
Maceio de Felipe Vieira dos Santos





Acesso Externo com Disponibilização Parcial de Documentos

[Petição Intercorrente](#)
[Gerar PDF](#)
[Gerar ZIP](#)

Autuação

Processo: 53180.009184/2021-00
 Tipo: - Gestão Documental: Cadastro de Usuário Externo no SEI
 Data de Geração: 02/02/2021
 Interessados: José Vieira do Santos

Lista de Protocolos (3 registros):

<input checked="" type="checkbox"/>	Processo / Documento	Tipo	Data	Unidade	Ações
<input type="checkbox"/>	20308660	Termo Termo de Concordância e Veracidade	02/02/2021	CAD-USU-EXT	
<input type="checkbox"/>	20308661	RG/CPF CPF e RG - Presidente	02/02/2021	CAD-USU-EXT	
<input type="checkbox"/>	20308663	Recibo Eletrônico de Protocolo	02/02/2021	CAD-USU-EXT	

Lista de Andamentos (4 registros):

Data/Hora	Unidade	Descrição
02/02/2021 08:49	CAD-USU-EXT	Processo remetido pela unidade CAD-USU-EXT
02/02/2021 08:49	CAD-USU-EXT	Disponibilizado acesso externo para José Vieira do Santos (presidencia@crcal.org.br) até 09/01/2121 (36500 dias). Para disponibilização de documentos. Criado automaticamente por meio do módulo Peticionamento e Intimação Eletrônicos em razão de Peticionamento Eletrônico realizado.
02/02/2021 08:49	CAD-USU-EXT	O Usuário Externo José Vieira do Santos efetivou Peticionamento de Processo Novo, tendo gerado o recibo 20308663 (Recibo Eletrônico de Protocolo)
02/02/2021 08:49	CAD-USU-EXT	Processo público gerado

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS**



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

CONTRATANTE:		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS		
CNPJ/MF: 12.303.541/0001-78	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia:		
Endereço: RUA TEREZA DE AZEVEDO, 1526 - FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57.052-600
Endereço Eletrônico: PRESIDENCIA@CRCALORG.SR	Telefone: (82) 3194-3015 / (82) 3194-3030	
Representante Legal I: JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS		
Cargo/Função: PRESIDENTE	RG: 98001083091	CPF: 133.419.524.20

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0004-56	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL ALAGOAS		
Endereço: RUA ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA,144 - FAROL		
Cidade: MACEIÓ	UF: AL	CEP: 57055-265
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Tel: (82) 3216-7993	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	

Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA	
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53121.000230/2021-00, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos **CORREIOS** por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a **CONTRATANTE** será categorizada pelos **CORREIOS**, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos **CORREIOS**.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a **CONTRATANTE** está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos **CORREIOS** mediante comunicação prévia à **CONTRATANTE**.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem 2.2, estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos **CORREIOS**.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

3.2. Informar aos **CORREIOS** seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos **CORREIOS** para a devida utilização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos **CORREIOS**.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos **CORREIOS** e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos **CORREIOS** e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os **CORREIOS**.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos **CORREIOS**, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A **CONTRATANTE** é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos **CORREIOS** para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a **CONTRATANTE** permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos **CORREIOS**, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos **CORREIOS** para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos **CORREIOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os **CORREIOS** se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os **CORREIOS** deverão informar à **CONTRATANTE** os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a **CONTRATANTE** pagará aos **CORREIOS** os valores contidos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo estipulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Executivo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterà ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.3.6. Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos

CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respectiva compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do título.

6.5.2. Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela **CONTRATANTE**, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos **CORREIOS** – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os **CORREIOS** emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a **CONTRATANTE** pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos **CORREIOS**.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos **CORREIOS**, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos **CORREIOS**, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a **CONTRATANTE** terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos **CORREIOS**, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos **CORREIOS** recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos **CORREIOS** se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos **CORREIOS** o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à **CONTRATANTE** e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garantida à **CONTRATANTE** a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em **R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)**.

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **6.3.1.3.02.01.035 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 1.000,00**

6.3.1.3.02.01.034 - POST. DE CORRESPONDÊNCIA 6.300,00

6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 1.000,00

6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 2.000,00

6.3.1.3.02.01.035 - POST.DE CORRESPONDÊNCIA INSTIT 1.000,00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **1001 - REGISTRO DE PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS**

1005 - COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL - PROFISSIONAIS E ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS

2001 - FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS E DOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE

2002 - FISCALIZAÇÃO DAS EMPRESAS NÃO CONTÁBEIS

5006 - COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da **CONTRATANTE** e dos **CORREIOS**.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A utilização dos serviços pela **CONTRATANTE** está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos **CORREIOS**, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, softwares de gerenciamento, dentre outras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apostilamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A **CONTRATANTE** e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos **CORREIOS**, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

12.8. Os **CORREIOS** não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos **CORREIOS** sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da **CONTRATANTE**.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos **CORREIOS** cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à **CONTRATANTE**.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2**, em 03/02/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Vieira do Santos, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20141755** e o código CRC **5EAFAA18**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:52:46 do dia 27/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2021.

Código de controle da certidão: **6D15.2049.7326.7131**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 4878976/2021

Expedição: 04/02/2021, às 11:03:14

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.028.316/0001-03**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100826-40.2019.5.01.0026 - TRT 01ª Região **
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *

0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *

0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **

0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **

0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *

0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **

0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **

0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **

0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **

0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *

0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **

0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **

0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *

0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **

0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **

0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **

0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **

0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **

0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *

0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **

0000951-46.2014.5.05.0581 - TRT 05ª Região **

0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **

0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **

0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **

0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *

0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **

0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 78.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.028.316/0001-03
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: ST SBN QUADRA 01 S/N BLOCO A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 29/01/2021 a 27/02/2021

Certificação Número: 2021012918395885592843

Informação obtida em 04/02/2021 11:14:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.028.316/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Forma de Contratação: Inexigibilidade - nº: 06/2021

Nº do Processo: 2021/000037

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O ENVIO E O FORNECIMENTO DE CORRESPONDÊNCIAS.

Valor: R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais).

Vigência: 04.02.2021 a 03.02.2021

Fundamento Legal: Art. 25 da Lei nº 8.666/93

Data: Maceió, 04 de fevereiro de 2021.

Representante: José Vieira dos Santos – Presidente do CRC/AL

PROCESSO CRCAL Nº 2021/000037

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Aportou neste Departamento de Compras e Licitações, por intermédio do Assessor da Presidência do CRCAL, o Processo Administrativo Nº 2021/000037 – CRCAL e trata o presente de Contratação pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), de prestação de serviços que atendam às necessidades da Contratante, relacionados à aquisição de produtos disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, carta comercial, serviço de caixa postal, malote, no valor total estimado de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais), para período de 12 meses.

Trata-se o referido processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação:

Considerando que os Correios detêm o monopólio das atividades postais, sendo operador exclusivo para prestar os serviços de carta, telegrama, malote dentre outros serviços.

Considerando ainda, o que dispõe o informativo nº 554 do Supremo Tribunal Federal - STF, que disciplina que, **“o serviço postal é prestado pela ECT, empresa pública criada pelo Decreto Lei nº 509/69, que foi recebido pela CF/88, a qual deve atuar em regime de exclusividade, estando o âmbito do serviço postal bem delineado no art. 7º e seguintes da Lei 6.538/78, também recebida pela CF/88.”**

Foram anexadas nos autos do processo as Certidões de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas, Certidão de FGTS, Débitos Estaduais e Municipais.

O Departamento de Contabilidade do CRCAL informa que existe dotação orçamentária para a realização da contratação do serviço de postagem de correspondências.

O Art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.”

Conforme exposto, a contratação em atendimento às necessidades do CRCAL encontra-se devidamente justificada, verifica-se que a presente contratação é imprescindível para as atividades finalísticas do Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas, podendo ser firmado sem afronta à Lei 8.666/93 e atualizações.

DESPACHO:

Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à legalidade.

Maceió/AL, 04 de fevereiro de 2021.

ANDRE LUIS
TRINDADE DE
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por ANDRE
LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.04 11:34:15 -03'00'

André Luís Trindade de Assis
Setor de Compras e Licitações

Setor de Compras/Licitações

Em 04 de fevereiro de 2021

De: Licitações e Compras

Para: Departamento Jurídico

A/C. do Assessor Jurídico: Jonathan Soares de Araújo

Assunto: Solicitação de análise e parecer quanto a legalidade da contratação referente ao Processo Administrativo nº 2021/000037 – Inexigibilidade 06/2021.

Solicitação de análise e parecer quanto à legalidade referente ao Processo Administrativo nº 2021/000037 – Inexigibilidade 06/2021, que tem como objetivo a despesa referente a Contratação de empresa para prestação do serviço de envio e recebimento de postagens no CRCAL, no exercício de 2021, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Contrato.

Atenciosamente,

ANDRE LUIS
TRINDADE DE
ASSIS:06833176442

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS TRINDADE DE
ASSIS:06833176442
Dados: 2021.02.04 12:09:40
-0309

André Luis Trindade de Assis
Assistente Administrativo
Setor de Compras e Licitações